

LEI Nº. 444, DE 23 DE OUTUBRO DE 1966.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1967.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A receita do Município de Unaí, para o exercício de 1967, é orçada em Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, de acordo com a discriminações anexas, sujeitas a alterações decorrentes do regulamento da reforma tributária nacional.

Parágrafo único. Se no início do exercício financeiro de 1967, ainda não tiver sido regulamentada a reforma tributária, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no presente orçamento, na parte referente a Receita Tributária, não podendo alterar os seus valores.

Art. 2º As despesas do Município de Unaí, para o exercício de 1967, é fixada em Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) de acordo com as discriminações anexas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita prevista e a abrir créditos suplementares às anotações da despesa, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, entrando este Lei em vigor na data na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 23 de outubro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO  
Prefeito

(Fls. 2 da Lei N.º 444 de 23/10/1966)

**ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA**  
Diretor Administrativa